

Regulamento para utilização do hino "Há pressa no ar" da JMJ Lisboa 2023

Declara Dom Américo Aguiar, na qualidade de Presidente da Fundação JMJ – Lisboa 2023, o seguinte:

1.

A Fundação JMJ – Lisboa 2023 é a legítima titular da obra musical "HÁ PRESSA NO AR", com registo n.º 681/2021 conferido pela Inspeção-Geral das Atividades Culturais (IGAC).

2.

Nenhuma outra pessoa singular ou coletiva tem o direito de utilizar a referida obra musical, sem o consentimento prévio, concedido por escrito, da Fundação JMJ – Lisboa 2023, nomeadamente através de um Contrato de Utilização de Obra Musical.

3.

Qualquer pessoa singular ou coletiva que pretenda explorar, de qualquer forma a referida obra musical, deverá celebrar previamente um Contrato escrito de Utilização de Obra Musical com a Fundação JMJ – Lisboa 2023.

4.

Sem prejuízo do artigo anterior, a Fundação JMJ – Lisboa 2023 autoriza as entidades eclesiásticas a utilizar a referida obra musical, de forma gratuita, exclusivamente para promoção das Jornadas Mundiais da Juventude 2023, desde que a utilização nunca tenha natureza comercial.

5.

As entidades eclesiásticas que pretendam utilizar a referida obra musical em termos que não se enquadrem no artigo anterior, devem previamente celebrar um Contrato escrito de Utilização de Obra Musical com a JMJ – Lisboa 2023.

As entidades eclesiásticas não têm direito de conceder a utilização do hino "HÁ PRESSA NO AR" a quaisquer terceiros, salvo autorização escrita para o efeito da Fundação JMJ – Lisboa 2023.

7.

O presente Regulamento rege-se pelo disposto no Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos (CDADC).

Feito em Lisboa, aos quinze do mês de Março de 2021.